



EDITAL 001/2024/CCT
(Retificado em 29/07/2024)

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria da Direção-geral nº 51, de 03 de abril de 2024, alterada pela Portaria da Direção-geral nº 61, de 08 de julho de 2024, considerando a **DELIBERAÇÃO CEPE/IFSC Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2010**, vem a público convocar os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para composição do Colegiado deste Curso na condição de representantes Titulares e Suplentes. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. DO OBJETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição dos representantes titulares e suplentes dos docentes, discentes e técnico-administrativos no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para um mandato de 1 ano.

1.1.1. Representantes Docentes:

1.1.1.1 Do Eixo de Gestão e Negócios: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.1.2 Do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.1.3 Do Eixo de Informação e Comunicação: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

1.1.2. Representantes Discentes: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.3. Representantes Técnicos-Administrativos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.2. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Aprovação Edital Colegiado do Câmpus	11/07/2024
Publicação do Edital	12/07/2024
Prazo de inscrição	29/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação dos inscritos Divulgação dos aptos a votar	05/08/2024 até às 12h
Prazo para pedido de impugnação de inscritos e relato de inconsistências na lista de aptos a votar	05 e 06/08/2024 até às 17h
Homologação dos inscritos	06/08/2024 até às 18h
Período de divulgação das candidaturas	07/08/2024 até 09/08/2024
Data da eleição	12/08/2024 das 10h às 21h
Apuração	12/08/2024 após às 21h



Divulgação do resultado	12/08/2024 após às 21h
Prazo para pedido de impugnação do resultado	13/08/2024
Divulgação do resultado Final	14/08/2024
Homologação do Resultado Pelo Colegiado do Câmpus Início do mandato	Conforme calendário de reuniões do Colegiado do Câmpus solicitar alteração de 08/08 para dia 15/08
Posse novos membros	Publicação de Portaria da Direção-Geral

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha será coordenado pela Comissão Eleitoral. Esta comissão será composta por três membros, sendo um deles o seu presidente, que serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral além de coordenar o processo de escolha, deliberar sobre os recursos interpostos, homologar as inscrições de candidatos, supervisionar as ações de divulgação de cada candidato, designar os membros da mesa apuradora e deliberar sobre outros temas relacionados a este processo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada por e-mail, em ficha própria (Anexo I) que será encaminhada para o e-mail eleicoes-colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br eleicoes.tub@ifsc.edu.br.

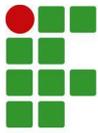
3.2. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus (<http://tubarao.ifsc.edu.br/>) na aba “O Câmpus”, item “Editais Internos”. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos.

3.2.1. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser enviados por e-mail, conforme formulário padrão no Anexo II, para o endereço eleicoes-colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br eleicoes.tub@ifsc.edu.br no prazo estabelecido no item 1.2.

3.3. Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica, conforme cronograma do processo. As atividades e materiais de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, com exceção das divulgações gerais descritas neste edital e de responsabilidade da Comissão Eleitoral, seguindo as seguintes regras:

3.3.1. Os candidatos poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus.

3.3.2. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do Câmpus



utilizando o e-mail todos.tub@listas.ifsc.edu.br, no período constante no cronograma das eleições.

3.3.3. Os candidatos discentes poderão enviar 1 (um) e-mail para os discentes do curso, no período constante no cronograma das eleições. Os candidatos discentes poderão utilizar até 5 minutos por candidato, uma única vez, para apresentação nas turmas, devendo ser agendado com Coordenador de Curso com antecedência mínima de 12 horas;

3.3.4. A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos ou contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

4 – DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado de Curso:

4.1.1. Sendo servidor Docente:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) tenha previsão de carga horária no Curso.

4.1.2. Sendo servidor Técnico-Administrativo:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.

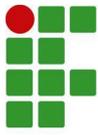
4.2.3. Sendo discente:

- a) Esteja regularmente com matrícula ativa no Curso;
- b) Tenha cursado pelo menos 1 (um) semestre de carga horária obrigatória do Curso.
- c) Não estar cursando o último semestre.

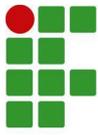
5 – DOS ELEITORES

5.1. São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSC Câmpus Tubarão.

6 – DA VOTAÇÃO



- 6.1. O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios;
- 6.2. Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar;
- 6.3. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha;
- 6.4. Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação;
- 6.5. O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado, dentro do prazo de votação;
- 6.6. Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto;
- 6.7. A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação;
- 6.8. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas;
- 6.9. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma;
- 6.10. Encerrada a votação, a comissão do processo de escolha compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação;
- 6.11. Concluída a ata final, a Comissão do Processo de Escolha divulgará o resultado da apuração;
- 6.11. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste.
- 6.11.1. Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail ~~eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br~~ eleicoes.tub@ifsc.edu.br no prazo estabelecido no item 1.2.
- 6.12. Serão considerados eleitos:
- a) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento docente do Eixo de Gestão e Negócios;
 - b) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento docente do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social.
 - c) 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento docente do Eixo de



Informação e Comunicação.

d) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento discente.

e) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento técnico-administrativo.

6.12.1. Para a composição do Colegiado de curso, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos.

6.13. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

6.13.1. No caso de servidores, o candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

6.13.2. No caso de discentes, o candidato que tiver o maior índice de integralidade no curso;

6.13.3. Caso prevaleça o empate, o candidato que for mais idoso.

6.14. Caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos necessários, não será necessário realizar o processo de votação para o segmento, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

6.15. Caso não haja candidato inscrito para algum segmento, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) poderá indicar o servidor/discente que ocupará a referida vaga.

6.16. Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e na inexistência deste, a indicação será dada pelo próprio colegiado do curso para cumprir o mandato vigente.

6.17. Os representantes relacionados serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.

7 – DA POSSE

7.1. Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado.

7.2. O mandato é de 1 (um) ano, permitida até uma recondução.

Tubarão, 12 de julho de 2024.

ROBERVAL SILVA BETT
Presidente da Comissão Eleitoral

GABRIELA PELEGRINI TISCOSKI
Membro da Comissão Eleitoral

GUSTAVO CAMARGO BERTI
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CARGO PRETENDIDO

CARGO: MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO	SEGMENTO (ASSINALAR):	
	DISCENTE	
	DOCENTE	
	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE	

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:

NOME:	
APELIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA/SIAPE:
CARGO/CURSO:	TELEFONE:
	CELULAR:
E-MAIL:	

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO**, para escolha DE MEMBROS DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE do Câmpus Tubarão (Instituto Federal de Santa Catarina).

_____, _____ de _____ de 2024.

DEFERIMENTO (Resposta por e-mail do Presidente da Comissão):

Eu, _____

Presidente da Comissão Eleitoral do Câmpus Tubarão:

- () Acato o Pedido de Registro de Candidatura
() Não acato o Pedido de Registro de Candidatura

Fundamentação: _____



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome legível